

**ORDEM DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS/COMPRAS**

Nº. 872/2025

16/07/2025

Unidade Gestora

DESCRIÇÃO

UNIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO

Contratação de Apresentadora para o estúdio SEBRAE na Feira do Empreendedor 2025.

FORNECEDOR: JP&B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 07.868.910/0001-30

REPR. LEGAL: Bárbara Martins de Almeida e Flavia Bonato de Almeida Nascimento

ENDEREÇO: Rua Americo Lobo, 1553 – apt 201

Bairro: Bairu

CIDADE: Juiz de Fora

UF: MG

CEP: 36050-000

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL**1. OBJETO**

1.1 Contratação de Apresentadora para o estúdio SEBRAE na Feira do Empreendedor 2025.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS**2.1 Briefing**

2.1.1 Evento: FE25 - Feira do Empreendedor 2025

2.1.2 Espaço: Estúdio SEBRAE de transmissão

2.1.3 Data(s): de 15 a 18 de outubro de 2025

2.1.4 Escala de trabalho será de 8 horas, a combinar

2.1.5 Atividades: Apresentação em forma de rodízio da programação online da Feira do Empreendedor ao vivo para as redes sociais (Youtube e Instagram) tanto de dentro do estúdio como andando pelo pavilhão. O roteiro será definido pelo SEBRAE-SP.

2.1.6 A Contratada cederá todos os direitos de uso de imagem e voz ao SEBRAE-SP através da cláusula 12 deste documento.

2.1.7 A contratada deverá participar de reuniões seja online ou presencial com a equipe do SEBRAE-SP para alinhamento de roteiro.

3. Local de Entrega/Execução3.1 A CONTRATADA realizará suas atividades no **São Paulo Expo na rodovia dos imigrantes 1.5km.**

3.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do serviço.

4. Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (diária)	Valor Unitário (diária)	Valor total (R\$)
Apresentadora – Bárbara Martins	unidade	04	R\$ 13.125,00	R\$ 52.500,00

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

No valor contratado, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), transporte (frete), despesas de deslocamento até o local do evento, alimentação, hospedagem, seguro, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições e qualquer incidência fiscal, na execução dos serviços mencionados.

5. Condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.1.1 30% (trinta por cento) de antecipação na assinatura do contrato e

5.1.2 70% (setenta por cento) pós realização da Feira do Empreendedor 2025 em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5.2 A nota Fiscal deverá ser emitida após a realização dos serviços e encaminhadas ao SEBRAE juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

5.3 O SEBRAE não aceitará recibo como documento fiscal.

5.4 Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta.

5.6 No valor contratado, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), transporte (frete), seguro, taxas, tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal, na execução dos serviços mencionados.

6 Dados de Faturamento

6.1 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0001-42 - IE: Isento

Endereço: Rua Vergueiro, nº 1.117 - Bairro: Paraíso - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01504-001

7 Gestor da Contratação

7.1 A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Luciana de Souza Fossa <lucianasf@sebraesp.com.br>.

8 Vigência Contratual

8.1 O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, a critério do Sebrae-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

9 Da Anticorrupção

9.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.2 A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 9.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

10 Da Proteção de Dados e da Confidencialidade

- 10.1 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

- 10.2 São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações a que CONTRATADA vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como case de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

- 10.3 Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:

- (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;
- (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e
- (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

- 10.4 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

- 10.5 Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

- 10.6 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

- 10.7 A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

- 10.8 A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11 Condições Gerais - OESC

- 11.1 Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e na Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigentes.

- 11.2 Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

- 11.3 Rescisão: Esta ordem de execução de serviços poderá ser rescindida a qualquer momento por interesse do SEBRAE, devidamente justificado, ou em virtude da inexecução total ou parcial do serviço, sem prejuízo da multa.
- 11.4 Alterações: Quaisquer alterações das condições estabelecidas somente poderão ser procedidas com a concordância de ambas as partes e autorizadas, por escrito, pelo SEBRAE, através de emissão complementar da ordem ou carta ao Fornecedor.
- 11.5 Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.
- 11.6 Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo SEBRAE e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.
- 11.7 Foro: Fica eleito o Foro central da comarca de São Paulo (João Mendes Jr.), para todo e qualquer procedimento judicial decorrente desta ordem de execução de serviços.
- 11.8 Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.
- 11.9 A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.
- 11.10 A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do Fornecedor do Sebrae e no sistema Fusion.
- 11.11 O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE e, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, estes até 18 (dezoito) meses da data de sua demissão, conforme art. 73 da Resolução CDN no. 493/2024, RLCSS.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM E/OU VOZ

12.1 O CONTRATADO autoriza, de forma irrevogável, o uso de sua imagem e/ou voz pelo SEBRAE-SP, nos limites necessários à execução do presente contrato, especialmente para fins de veiculação e divulgação do conteúdo audiovisual gerado a partir de sua atuação como apresentador da Feira do Empreendedor 2025, no Estúdio Sebrae. Tal autorização inclui a reprodução, exibição, transmissão e distribuição do material, em caráter institucional e/ou promocional, durante e após o evento, por prazo indeterminado, por quaisquer meios e mídias, digitais ou físicas, próprias ou de terceiros, sem limitação de território.

12.2. A presente autorização integra a remuneração contratual estabelecida, não sendo devida qualquer quantia adicional pela utilização da imagem e/ou voz do CONTRATADO nos termos aqui definidos.

12.3 O CONTRATADO reconhece que, uma vez publicado ou divulgado o material, o CONTRATANTE não poderá garantir o controle sobre eventual compartilhamento, reprodução ou arquivamento por terceiros, não podendo ser responsabilizado por tais utilizações.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Contrato Sebrae Barbara Martins FE2025

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=30-88-01-92-6D-AB-05-BC-FB-75-ED-90-A9-46-77-47-BC-85-50-04> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 30-88-01-92-6D-AB-05-BC-FB-75-ED-90-A9-46-77-47-BC-85-50-04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Barbara martins de almeida - 938.*.***-91 - 16/07/2025 17:14:07**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***4

Flavia Nascimento - 034.*.***-66 - 16/07/2025 18:06:37**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***9

Guilherme Geraldo Kessel - 142.*.***-98 - 16/07/2025 19:11:03**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***9

